

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos nos expedientes acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade, suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em Sindicância Decisória, garantindo nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO, matrícula nº 9099468 e ANALÚCIA RODRIGUES MARANHÃO, matrícula nº 934577, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEDUC Nº 877, DE 21 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho das servidoras do Quadro-Geral, lotadas na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, na forma adiante especificada:

MATRÍCULA	NOME	ANO	NOTA FINAL
591704-1	FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR CAMPOS	2013	90.64
413516-1	MARIA SOCORRO DA SILVA	2005	85.72
413516-1	MARIA SOCORRO DA SILVA	2006	84.92
1020633-2	ODETH PEREIRA CAMPOS OLIVEIRA	2006	96.66

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 009/2014.

O SECRETÁRIO-GERAL DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EDITAIS DO FUNDO CULTURAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Portaria-Seduc nº 1.503, de 16 de julho de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.929, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 1.402, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, regulamentada pelo Decreto 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014, de 28 de novembro de 2013, observando ainda, o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013, publicado no D.O.E nº 4.018, de 04 de dezembro de 2013, retificado por meio do Edital FUNCULT/PROCULTURA Nº 001/2014, publicado no D.O.E nº 4058 de 30 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO, a necessidade atender à legislação vigente quanto aos limites mínimos e máximos de contrapartida e de repasse por meio de convênio, bem como atender a determinação da Comissão de Avaliação e Seleção designada por meio da Portaria Seduc/Funcult nº 002, de 05 de março de 2014, publicada no D.O.E. nº 4.091, de 21 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013 - Programa de Infraestrutura Cultural do Tocantins 2013, para que:

Onde se lê:

6.3 O projeto deverá prever contrapartida em seu orçamento em conformidade com o art. 40 § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual 2.779 de 22 de novembro de 2013, observando no que couber:

Leia-se:

6.3 O projeto deverá prever contrapartida fixa em seu orçamento em conformidade com os limites mínimos e máximos estabelecidos no art. 40 § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual 2.779 de 22 de novembro de 2013, observando no que couber:

Onde se lê:

7.1 O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013, selecionará os melhores projetos apresentados até o limite orçamentário disposto neste chamamento público, com prioridades de projetos de municípios que ainda não tenham estes equipamentos implantados, tendo como limite orçamentário por projeto R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Leia-se:

7.1 O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013, selecionará os melhores projetos apresentados até o limite orçamentário disposto neste chamamento público, com prioridades de projetos de municípios que ainda não tenham estes equipamentos implantados.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais itens e subitens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013 - Programa de Infraestrutura Cultural do Tocantins 2013, publicado no D.O.E nº 4.018, de 04 de dezembro de 2013.

CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO
Secretário-Geral - CEORE/PROCULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 007/2014
PROCESSO Nº: 2014/2700/007293
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a realização da Festa de Cavalgada Floresta de Wanderlândia, em 25 de maio de 2014.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 22 de agosto de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2014.
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação e Cultura
EDUARDO SILVA MADRUGA
Prefeito Municipal de Wanderlândia

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 008/2014
PROCESSO Nº: 2014/2700/007647
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a realização do 20º Aniversário de Aguiarnópolis no período de 24 a 26 de maio de 2014.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 19 de agosto de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2014.
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação e Cultura
IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Aguiarnópolis

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

PORTARIA SEFAZ Nº 406, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Delega competência ao Subsecretário da Receita

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário da Receita, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, JOÃO ABADIO OLIBEIRA E SILVA, matrícula 90002702-9, para: